



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE junho DE 2026.

"Altera o §2º do art. 23 e o art. 25 da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos, do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Juti/MS."

A Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu Gilson Marcos da Cruz, Prefeito, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O §2º do artigo 23 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.
....."

§2º Para concorrer à progressão horizontal o servidor deverá contar de efetivo exercício na classe do cargo ocupado, no mínimo 3 (três) anos sem progressão."
(NR)

Art. 2º. O artigo 25 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. O servidor quando completar um triênio, terá o direito a progressão horizontal, desde que atendido o requisito do §2º, do artigo 23." (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti – MS, 11 de junho de 2026

Prefeito

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores da Câmara Municipal de Juti.

Excelentíssimos Membros desta Casa de Leis,

A presente proposição conta com aprovação da maioria dos membros da Mesa Diretora, ficando consignada a divergência da Vereadora Angela Biasi, cujo entendimento restou vencido, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar, que visa promover uma retificação estritamente necessária no texto da Lei Complementar nº 055/2026, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Juti/MS.

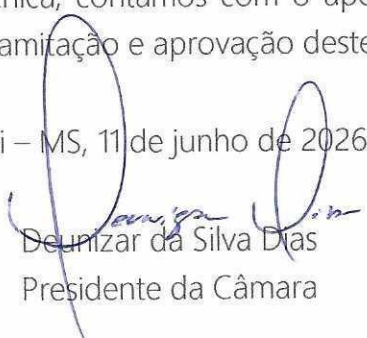
Constatou-se que, por um erro material de redação no texto original da referida lei, o interstício temporal necessário para que o servidor possa concorrer à progressão horizontal foi fixado de forma equivocada, gerando uma evidente incongruência com o próprio conceito de triênio adotado pela legislação em vigor.

A presente proposta legislativa corrige essa distorção e restabelece a simetria técnica do texto legal. Com a nova redação do §2º do art. 23 e do art. 25, fica expressamente definido que o interstício temporal correto entre uma progressão e outra é de 3 (três) anos (um triênio) de efetivo exercício na classe do cargo ocupado.

Essa alteração é fundamental para resguardar a segurança jurídica, garantir um planejamento administrativo eficiente para a gestão de recursos humanos da Câmara Municipal e, acima de tudo, assegurar os direitos de carreira dos servidores públicos do Poder Legislativo de forma clara, justa e sem margens para interpretações ambíguas.

Diante do exposto, e por se tratar de uma medida de inteira justiça administrativa e correção técnica, contamos com o apoio e o voto favorável dos Nobres Pares para a rápida tramitação e aprovação deste projeto.

Juti – MS, 11 de junho de 2026.


Deunizar da Silva Dias
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

REQUERIMENTO Nº006/2026	LIDA EM PLENÁRIO Em <u>15</u> / <u>06</u> / <u>2026</u>  _____ Diretora Administrativa
--------------------------------	--

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS, nos termos dos artigos 73 e seguintes do Regimento Interno, requero, com fundamento nos artigos 61, inciso I, e 62 do Regimento Interno, URGÊNCIA ESPECIAL para inclusão em pauta do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, que *"Altera o §2º do art. 23 e o art. 25 da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Juti/MS"*.

A presente solicitação fundamenta-se na relevância e no interesse público da matéria, considerando que a proposição visa promover correção técnica e adequação redacional em dispositivos da Lei Complementar nº 055/2026, especialmente quanto ao interstício temporal necessário para progressão horizontal dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

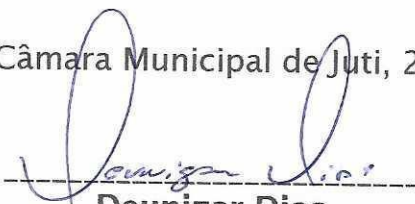
Conforme exposto na justificativa que acompanha o projeto, constatou-se divergência material na redação originalmente aprovada, gerando incongruência com o próprio conceito de triênio previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, circunstância que demanda imediata correção legislativa para preservação da segurança jurídica, regularidade administrativa e adequada aplicação da norma aos servidores públicos da Câmara Municipal.

A proposta possui natureza eminentemente técnica e corretiva, não implicando criação de cargos, aumento remuneratório ou ampliação de despesa pública, destinando-se apenas à uniformização da redação legal e ao correto alinhamento do texto normativo aprovado por esta Casa Legislativa.

Dessa forma, a tramitação em regime de urgência mostra-se medida necessária e adequada, a fim de possibilitar a imediata regularização do texto legislativo e evitar interpretações divergentes na aplicação das regras de progressão funcional previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, REQUER-SE A ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS que o presente pedido seja submetido ao Plenário para leitura, discussão e votação, a fim de que seja concedido o regime de urgência, com imediata inclusão do projeto na Ordem do Dia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti, 28 de maio de 2026.



Deunizar Dias
Presidente da Câmara Municipal de Juti

URGÊNCIA ESPECIAL para inclusão em pauta do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, que "Altera o §2º do art. 23 e o art. 25 da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Juti/MS". A presente solicitação fundamenta-se na relevância e no interesse público da matéria, considerando que a proposição visa promover correção técnica e adequação redacional em dispositivos da Lei Complementar nº 055/2026, especialmente quanto ao interstício temporal necessário para progressão horizontal dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal. Conforme exposto na justificativa que acompanha o projeto, constatou-se divergência material na redação originalmente aprovada, gerando incongruência com o próprio conceito de triênio previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, circunstância que demanda imediata correção legislativa para preservação da segurança jurídica, regularidade administrativa e adequada aplicação da norma aos servidores públicos da Câmara Municipal. A proposta possui natureza eminentemente técnica e corretiva, não implicando criação de cargos, aumento remuneratório ou ampliação de despesa pública, destinando-se apenas à uniformização da redação legal e ao correto alinhamento do texto normativo aprovado por esta Casa Legislativa. Dessa forma, a tramitação em regime de urgência mostra-se medida necessária e adequada, a fim de possibilitar a imediata regularização do texto legislativo e evitar interpretações divergentes na aplicação das regras de progressão funcional previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo Municipal. Diante do exposto, **REQUER-SE A ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS** que o presente pedido seja submetido ao Plenário para leitura, discussão e votação, a fim de que seja concedido o regime de urgência, com imediata inclusão do projeto na Ordem do Dia.

LEITURA DO REQUERIMENTO DE URGENCIA Nº 006/2026

Deunizar Dias

Votação

ID: 1781566997171 Prop: 1781527974882 Sessão: 1781527712410 15/06/2026 19:43 — 19:43

6 A Favor	2 Contra	0 Abstenção
---------------------	--------------------	-----------------------

 Deunizar... Presidente PSDB	 Luzia Ro... A Favor PSDB	 Angela Biasi Contra PSD	 Edimauro... A Favor PSDB
 Alberto ... A Favor PSDB	 Leonardo San... A Favor PP	 Rogério ... A Favor PSDB	 Gabri... A Favor União Brasil
 Andréia Tobias Contra PT			

Projeto de Lei Complementar

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE junho DE 2026. "Altera o §2º do art. 23 e o art. 25 da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos, do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Juti/MS." A Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu Gilson Marcos da Cruz, Prefeito, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei. Art. 1º. O §2º do artigo 23 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 23. §2º Para concorrer à progressão horizontal o servidor deverá contar de efetivo exercício na classe do cargo ocupado, no mínimo 3 (três) anos sem progressão." (NR) Art. 2º. O artigo 25 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25. O servidor quando completar um triênio, terá o direito a progressão horizontal, desde que atendido o requisito do §2º, do artigo 23." (NR) Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

Deunizar Dias

Leitura

ID: 1781567037994 Prop: 1781528127878 Sessão: 1781527712410 15/06/2026 19:43 — 19:52



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer

Referente: Projeto de Lei Complementar Municipal nº 002/2026.

Ementa: *"Dispõe sobre alteração nos dispositivos da Lei Complementar nº 055/2026, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".*

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juti/MS

O Vereador Relator, após análise da matéria em tela, apresenta o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 055/2026, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em análise aos aspectos financeiros e orçamentários da proposição, verifica-se que a matéria possui natureza predominantemente técnica e corretiva, não implicando criação de cargos, aumento de remuneração, concessão de nova vantagem pecuniária ou ampliação de despesa pública.

A alteração proposta apenas uniformiza o interstício temporal relativo à progressão horizontal funcional, adequando a redação legal ao conceito de triênio já previsto no próprio Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

Dessa forma, não se verifica afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, tampouco impacto financeiro novo apto a comprometer o equilíbrio orçamentário do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

III - CONCLUSÃO

Diante da análise dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais, constata-se que o Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 apresenta **VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, estando em conformidade com a legislação vigente.

Assim, esta Comissão manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 002/2026, na forma apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2026.

Rogério Dias
Vereador Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão opinou unanimemente estar apto, pela forma de planejamento, da legalidade e da responsabilidade fiscal e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 002/2026.

Vereadores(as) presentes, Edimauro Libert, Rogério Dias e Leonardo Santoro.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2026.

Edimauro Libert
Vereador Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER:

Edimauro Libert - Presidente



Favorável



Contrário

Rogério Dias - Revisor



Favorável



Contrário

Leonardo Santoro - Revisor



Favorável



Contrário

LIDO

EM __/__/__

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer

Referente: Projeto de Lei Complementar Municipal nº 002/2026.

Ementa: *"Dispõe sobre alteração nos dispositivos da Lei Complementar nº 055/2026, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".*

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juti/MS.

A Vereadora Relatora, após análise da matéria em tela, apresenta o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, que altera o §2º do art. 23 e o art. 25 da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Juti/MS.

A proposição objetiva promover correção técnica e adequação redacional no texto do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecendo expressamente que o interstício necessário para progressão horizontal corresponde ao período de 3 (três) anos, em conformidade com o conceito de triênio previsto na própria legislação municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra-se inserida na competência legislativa do Município e na autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal, estando em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Verifica-se que a proposta não promove criação de cargos, majoração remuneratória ou instituição de nova vantagem funcional, tratando-se de adequação técnica e correção material da redação anteriormente aprovada, visando garantir segurança jurídica e coerência normativa ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

A iniciativa mostra-se legítima e compatível com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

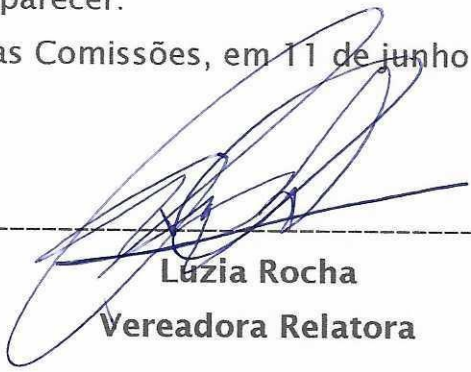
Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 002/2026, não havendo óbices jurídicos à sua tramitação.

Assim, opina esta Comissão **FAVORAVELMENTE à continuidade da tramitação do projeto**, submetendo-o às demais comissões competentes e, posteriormente, ao Plenário para deliberação.

Assim, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 002/2026**, na forma apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2026.


Lúzia Rocha
Vereadora Relatora

2



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

A Comissão de Legislação Justiça e Redação, em sessão opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 002/2026.

Vereadores(as) presentes, Alberto Bueno, Luzia Rocha e Andréia Tobias.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2026

Alberto Moreira Bueno
Vereador Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER:



Alberto Moreira Bueno - Presidente

☒
Favorável

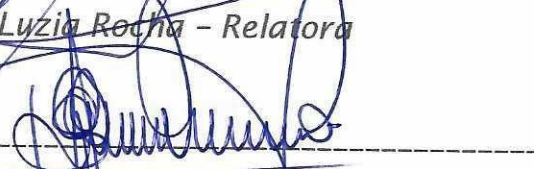
☐
Contrário



Luzia Rocha - Relatora

☐
Favorável

☐
Contrário



Andreia Tobias - Revisora

☒
Favorável

☐
Contrário

LIDO

EM _/ _/ _

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE junho DE 2026. "Altera o §2º do art. 23 e o art. 25 da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos, do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Juti/MS." A Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu Gilson Marcos da Cruz, Prefeito, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei. Art. 1º. O §2º do artigo 23 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 23. §2º Para concorrer à progressão horizontal o servidor deverá contar de efetivo exercício na classe do cargo ocupado, no mínimo 3 (três) anos sem progressão." (NR) Art. 2º. O artigo 25 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25. O servidor quando completar um triênio, terá o direito a progressão horizontal, desde que atendido o requisito do §2º, do artigo 23." (NR) Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Juti – MS, 11 de junho de 2026 Prefeito

1ª votação do projeto de lei nº 002/2026

Deunizar Dias

Leitura

ID: 1781567590572 Prop: 1781567538380 Sessão: 1781527712410 15/06/2026 19:53 — 20:00

PEDIDOS DE VOZ DURANTE LEITURA



Andréia To...



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE junho DE 2026. "Altera o §2º do art. 23 e o art. 25 da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos, do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Juti/MS." A Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu Gilson Marcos da Cruz, Prefeito, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei. Art. 1º. O §2º do artigo 23 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 23. §2º Para concorrer à progressão horizontal o servidor deverá contar de efetivo exercício na classe do cargo ocupado, no mínimo 3 (três) anos sem progressão." (NR) Art. 2º. O artigo 25 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25. O servidor quando completar um triênio, terá o direito a progressão horizontal, desde que atendido o requisito do §2º, do artigo 23." (NR) Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Juti – MS, 11 de junho de 2026 Prefeito

1ª votação do projeto de lei nº 002/2026

Deunizar Dias

Leitura

ID: 1781568294005 Prop: 1781567538380 Sessão: 1781527712410 15/06/2026 20:04 — 20:10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE junho DE 2026. "Altera o §2º do art. 23 e o art. 25 da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos, do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Juti/MS." A Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu Gilson Marcos da Cruz, Prefeito, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei. Art. 1º. O §2º do artigo 23 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 23. §2º Para concorrer à progressão horizontal o servidor deverá contar de efetivo exercício na classe do cargo ocupado, no mínimo 3 (três) anos sem progressão." (NR) Art. 2º. O artigo 25 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25. O servidor quando completar um triênio, terá o direito a progressão horizontal, desde que atendido o requisito do §2º, do artigo 23." (NR) Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Juti – MS, 11 de junho de 2026 Prefeito

1ª votação do projeto de lei nº 002/2026

Deunizar Dias

Votação

ID: 1781568644130 Prop: 1781567538380 Sessão: 1781527712410 15/06/2026 20:10 — 20:11

8

A Favor

0

Contra

0

Abstenção

Deunizar... Presidente PSDB	Luzia Ro... A Favor PSDB	Angela Biasi A Favor PSD	Edimaur... A Favor PSDB
Alberto ... A Favor PSDB	Leonardo San... A Favor PP	Rogério ... A Favor PSDB	Gabri... A Favor União Brasil
Andréia Tobias A Favor PT			





CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

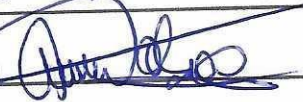
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

2ª VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2026,
“Altera o §2º do art. 23 e o art. 25 da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos, do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Juti/MS.”

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ 

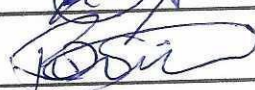
Andréia dos S. Tobias Lopes: Favorável ☒ Ou Desfavorável ☐ 

Angela Biasi Ferlin: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ 

Edimauro da Cruz Libert: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ 

Gabriel Pinheiro David: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ 

Luzia Aparecida Araújo Rocha: Favorável ☐ ou Desfavorável ☐ 

Plinio Leonardo Santoro: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ 

Rogério Dias da Silva: Favorável ☒ ou desfavorável ☐ 



MUNICÍPIO DE JUTI

AV. GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 1000 - CENTRO - CNPJ: 24.644.296.0001/41

JUTI/MS - CEP: 79.955-049

FONE: 0800 000 3876

PROJETO DE LEI 002/2026



2138 / 2026 - PROTOCOLO - REQUERIMENTOS

PROTOCOLADO EM: 16 DE JUNHO DE 2026 às 08:18:58

CÓDIGO DE ACESSO: CD8512



BIÊNIO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000

E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE junho DE 2026.

"Altera o §2º do art. 23 e o art. 25 da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos, do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Juti/MS."

A Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu Gilson Marcos da Cruz, Prefeito, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O §2º do artigo 23 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

§2º Para concorrer à progressão horizontal o servidor deverá contar de efetivo exercício na classe do cargo ocupado, no mínimo 3 (três) anos sem progressão." (NR)

Art. 2º. O artigo 25 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. O servidor quando completar um triênio, terá o direito a progressão horizontal, desde que atendido o requisito do §2º, do artigo 23." (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti – MS, 11 de junho de 2026

Protocolo nº 2137

Data: 26 / 06 / 2026

Hora: 08 : 18

Gilson Marcos da Cruz

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Nos termos do art. 7, VII, do Regimento Interno, assinam este autografo do projeto de Lei, a mesa diretora:



Deunizar da Silva Dias

Presidente



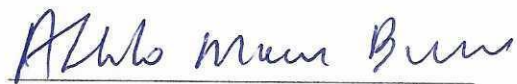
Luzia Ap. Araujo Rocha

Vice- Presidente



Angela Biasi Ferlin

1ª (primeira) secretária



Alberto Moreira Bueno

2º (segundo) secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2026**

"Altera o §2º do art. 23 e o art. 25 da Lei Complementar nº 055/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos, do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Juti/MS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do artigo 23 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

§2º Para concorrer à progressão horizontal o servidor deverá contar de efetivo exercício na classe do cargo ocupado, no mínimo 3 (três) anos sem progressão." (NR)

Art. 2º. O artigo 25 da Lei Complementar Nº 055/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. O servidor quando completar um triênio, terá o direito a progressão horizontal, desde que atendido o requisito do §2º, do artigo 23." (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº006/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº008/2026, PROCESSO Nº074/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE JUTI e a INSTITUTO CERRADO GUARANI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº15.538.039/0001-34. Objeto: Termo de Fomento o repasse de contribuições, visando prioritariamente a promoção humana e social, conservação e recuperação ambiental, sem fins lucrativos, conforme Lei Municipal nº768/2026. Valor: R\$ valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 09 (nove) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto. Vigência: até 31/12/2025. Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0200.2004.202 3.3.3.50.43.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Fundamento legal: Lei nº13.019/2014 e Lei Municipal nº722/2025. Data de Assinatura: 16/06/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e JULIO CESAR PEREIRA LOBTCHENKO - Presidente INSTITUTO CERRADO GUARANI.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2026

Processo nº. 061/2026, Pregão Eletrônico nº005/2026. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e S.K.F AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EPP. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Grama Sintética para atender as necessidades da Quadra Society do Município de Juti, são anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0200.2007.007 3.3.90.00.00 – Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura. Valor total de R\$71.168,00(Setenta e um mil cento e sessenta e oito reais). Data da assinatura: 16/06/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza